



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

TERMO DE FORMALIZAÇÃO

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de informática para implantação e locação (com manutenção, suporte técnico) de software para sistema integrado de gestão pública, acompanhado das respectivas licenças de uso, para execução em ambiente de Sistema com Gerenciadores de Banco de Dados Relacional para sistemas em ambiente desktop, deverá acessar o mesmo banco de dados ofertado, sem limitação de usuários, incluindo serviços de implantação, instalação, conversão, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – **COMUNORS**.

1.1. A solução contempla os seguintes módulos:

Módulos:

- a) Contabilidade;
- b) Empenho;
- c) Receita;
- d) Tesouraria;
- e) Folha de Pagamento;
- f) e-social;
- g) Licitação; e
- h) Portal Público.

Serviços integrantes da contratação:

- a) Implantação e instalação do sistema;
- b) Conversão e migração dos dados da base atualmente utilizada pelo **COMUNORS**;
- c) Realização de testes e validação da solução;
- d) Treinamento dos servidores e usuários indicados pelo **COMUNORS**;
- e) Disponibilização e locação das licenças de uso, sem limitação quanto ao número de usuários;
- f) Manutenção mensal, compreendendo manutenção legal, corretiva e evolutiva;
- g) Suporte técnico, conforme demanda do **COMUNORS**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Considerando a necessidade administrativa de disponibilização e manutenção de sistema informatizado integrado de gestão pública, destinado ao suporte das atividades desenvolvidas pelo COMUNORS, procedeu-se à análise da possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Para o exercício de 2026, o limite atualizado para a hipótese prevista no art. 75, inciso II, corresponde a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

2.3. Considerando que o **COMUNORS** é consórcio público, aplica-se o disposto no § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a duplicação dos valores previstos nos incisos I e II do caput para compras, obras e serviços contratados por consórcio público. Dessa forma, o limite aplicável ao presente caso, no exercício de 2026, corresponde a **R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

2.4. Registra-se, ainda, que, para fins de aferição do limite legal, foram consideradas as disposições do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício pela respectiva unidade gestora e das despesas decorrentes de contratações de objetos de mesma natureza.

2.5. O valor estimado da presente contratação, correspondente a **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, encontra-se abaixo do limite legal aplicável à contratação por dispensa de licitação.

2.6. Verificou-se que o presente processo encontra-se devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, estimativa de preços feito junto ao TCE-RS e demais documentos necessários, restando demonstrada a necessidade da contratação, a adequação da solução e a compatibilidade do preço proposto com a pesquisa realizada, conforme documentação constante dos autos.

3. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

3.1. Verificou-se que o processo encontra-se instruído com os documentos necessários à contratação direta, incluindo o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a estimativa de despesa e os demais documentos pertinentes, demonstrando a necessidade da contratação e a adequação da solução pretendida.

3.2. A estimativa de preços foi realizada nos autos mediante pesquisa de preços, inclusive com utilização de informações obtidas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS (Licitação), tendo sido demonstrada a compatibilidade do valor proposto com os preços pesquisados

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Publicado aviso de dispensa de licitação no site do Consórcio por 3(três), uma empresa demonstrou interesse. Após análise da documentação constante dos autos, da proposta comercial apresentada e da pesquisa de preços realizada, indica-se para contratação a empresa **SINSOFT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.215.111/0001-76**, que apresentou proposta no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais**, totalizando **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** para o período de 12 (doze) meses.

4.2. O valor proposto foi considerado compatível com os preços obtidos na pesquisa realizada e vantajoso para a Administração, conforme documentação constante dos autos.

4.3. A empresa apresentou a documentação exigida para a contratação, comprovando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto, conforme documentos juntados ao processo.



COMUNORS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL

5. CONCLUSÃO

5.1. Considerando a necessidade administrativa, a adequação da solução, a compatibilidade do preço com a pesquisa realizada, a documentação de habilitação apresentada e a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, entende-se possível o prosseguimento da contratação direta.

5.2. Assim, **fica formalizada a contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as demais formalidades legais e regulamentares aplicáveis ao **COMUNORS**.

5.3. O processo deverá prosseguir para as providências necessárias à formalização do instrumento contratual e à divulgação do ato de contratação direta, na forma da legislação aplicável.

Nada mais havendo a tratar, lavra-se o presente Termo de Formalização, que segue para as providências subsequentes.

Trindade do Sul/RS, 05 de setembro de 2026.

CRISTIANO GNOATTO
Presidente COMUNORS